AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA
(Processo Sei nº 24.0.000004667-8)

Processo Administrativo DL n.º 109/2024
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://sistemas.cfm.org.br/licitacao/
UASG: 925158 - Conselho Federal de Medicina

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDO SPDA - ATERRAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIOS)** nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Ato de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CNPJ: 33.583.550/0001-30

Mapa Comparativo de Preços (PCS-0174/2024)

Data da emissão: 10/07/2024
Folha: 1
Nº Protocolo: 24.0.000004667-8

ITEM	LOTE	QTD.	UN.	SOLICITAÇÃO	02.945.545/0001-04 - GLOBAL CONSTRUÇÕES REFORMAS	04.482.315/0001-73 - BRASÍLIA COMÉRCIO DE EXTINTOR	16.538.909/0001-38 - FONTE DE PREÇOS - 1	16.538.909/0001-38 - FONTE DE PREÇOS - 2	16.538.909/0001-38 - FONTE DE PREÇOS - 3	Média
1		1	UNIDADE	LAUDO SPDA, DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIOS)	**2.400,0000**	2.550,0000	3.997,0000	3.000,0000	2.997,0000	2.988,8000
					2.400,0000	2.550,0000	3.997,0000	3.000,0000	2.997,0000	2.988,8000
Valor Total Global dos Itens por Fornecedor					2.400,0000	2.550,0000	3.997,0000	3.000,0000	2.997,0000	2.988,8000
Valor Total dos Itens por Fornecedor Vencedor					**2.400,0000**	**0,0000**	**0,0000**	**0,0000**	**0,0000**	
				Validade da Proposta	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	09/07/2024	
				Prazo Entrega (dias)						
				Condições						
				Frete	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Forma Pagamento						
				Valor Total Aquisição (exceto frete)	**2.400,0000** Dois Mil e Quatrocentos Reais					

Observação:
LAUDO SPDA, DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIOS)
Justificativa:
LAUDO SPDA, DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIOS)

Cristiane Machado
SETOR DE COMRAS

Adriano Ponce
COADM

Dra. Dilza Ambrós Ribeiro
SECRETÁRIA-GERAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA

02.945.545/0001-04 – GLOBAL CONSTRUÇÕES REFORMAS

JUSTICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando que a dispensa eletrônica com disputa não é obrigatória, nos termos do artigo 75 § 3º da Lei 14.133/2021, em que pese ser de uso preferencial, o seu afastamento motiva-se, pois, a potencial economia não compensa os custos processuais. O custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida no dia disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária", conforme indica a CGU.

A lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa, desta maneira foi realizada negociação no procedimento de contratação direta, sendo realizado o levantamento de preços, nos termos da IN 65/2021, e selecionado o fornecedor que apresentou o menor valor.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 20, § 2º, da IN MPDG nº 05/2017, combinada com a IN SEGES/ME nº 98/2022, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

ANEXOS:

Anexo I – Habilitação

ANEXO I – HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA:01433810166

Assinado de forma digital por NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA:01433810166
Dados: 2024.09.27 15:34:08 -03'00'